



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SERRA - E. SANTO

LEI Nº 414

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I - de até cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas, no corrente exercício, com os festejos do Município, no dia do serrano;

II - de até 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para pagamento de indenização por demolição de barracas construídas para residência e comércio, em logradouros públicos no Município.

Artº 2º - Os recursos para atender as despesas do artigo anterior são os definidos no artigo 4º e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de outubro de 1973

aldary nunes
Prefeito Municipal